



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**OF. CM. Nº 001/2022**

**Sério, 14 de Janeiro de 2022.**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito:**

A par de nossos cumprimentos, viemos através deste, respeitosamente, informar que na sessão extraordinária realizada no dia de ontem, foram aprovados os seguintes Projetos de Lei:

**Projeto de Lei nº 001/2022** – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Terapêutico São Francisco, visando o atendimento especializado a pessoas portadoras de toxicomania e entorpecentes, e da outras providências.

**Projeto de Lei nº 002/2022** – Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sero, a partir de 01 de janeiro de 2022, em 1.179,50, (um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), e da outras providências.

**Projeto de Lei nº 003/2022** - Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.836.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

**Projeto de Lei nº 004/2022** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$320.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

**Projeto de Lei CM nº 001/2022** – Concede revisão anual aos subsídios dos Vereadores municipais a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Projeto de Lei CM nº 002/2022** – Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

**Projeto de Lei CM nº 003/2022** – Concede revisão anual aos subsídios do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

**Projeto de Lei CM nº 004/2022** – Concede revisão anual aos subsídios dos Secretários municipais a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A legislação de origem do legislativo municipal vai anexa ao presente ofício.

Ainda, aproveitamos o momento para informar que o subsídio do Vice-prefeito está sendo pago a menor desde a competência 01/2021, de acordo com as disposições da Lei municipal nº 1.707, de 19/10/2020, a qual fixa o subsídio do Prefeito e Vice-prefeito para a legislatura 2021/2024.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

Guilherme Samuel Hickmann  
**Presidente da Câmara**

Recebido em: 14/01/2022

Vagner Capoani  
Secretário da Administração e  
Planejamento